



in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254491/2024

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS À VAPOR E POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 18/11/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 08:45 do dia 03/12/2024

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 09:00 do dia 03/12/2024 **ENCERRAMENTO DA FASE INICIAL DE LANCES: 10 minutos**

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DISPUTA: A disputa será no modelo aberto, os lances serão no valor total do lote.

RESPONSÁVEL: Rosane Seidel

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 31 de outubro de 2024.





Sumário

1.	OBJETO DO PREGAO ELETRONICO	3
2.	PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
3.	RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES	5
4.	DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO	
	DO ATO CONVOCATÓRIO	5
5.	DO CREDENCIAMENTO	5
6.	INGRESSO NO PREGÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	6
7.	FASE DE LANCES	9
8.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
9.	HABILITAÇÃO	12
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
11.	. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	15
	. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
15	. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINITRATIVAS	18
16	DA VALIDADE DO CONTRATO	18
17	DAS OBRIGAÇÕES	21
18	. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
	ANEXOS	24





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254491/2024

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, fundação pública de direito privado, nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV), inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do Setor de Licitações, realizará PREGÃO ELETRÔNICO COM DISPUTA pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS À VAPOR E POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS. O presente Pregão Eletrônico obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Estadual nº 57.037/2023 e ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 03/12/2024

Horário da fase de lances: 09:00

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra, por pregão eletrônico de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS À VAPOR E POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao Prestador de Serviços a participação em quantos forem de seu interesse.
- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas 1.2. neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto 2.2.1. básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que 2.2.2.1. atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O presente Pregão Eletrônico se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul -Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 3 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet. através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina.
- 4.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina, em até 2 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site https://www.pregaobanrisul.com.br/
- 5.2 credenciamento poderá realizado ser site https://portaldoPrestadordeServiços.rs.gov.br/#/home, instruções onde constam as para 0 credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet.
- 5.3 Para requerer o credenciamento, o interessado deverá, após acessar o Portal do Prestador de Serviços, preencher os dados solicitados, indicar as famílias de seu interesse, promover as declarações, dar ciência no termo de liberação da senha eletrônica, anexar e enviar os documentos solicitados, conforme o caso.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.
- O ingresso do Prestador de Serviços na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o 6.2. cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- O Prestador de Serviços interessado, após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, 6.3. encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição dos Serviços ofertados, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 6.3.1. O Prestador de Serviços NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o serviço.
 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e 6.3.2. especificidade dos serviços.
- Todas as especificações dos Serviços contidas na proposta, em especial o preço ou o 6.4. desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital, bem como de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Prestador de Serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela 6.8. contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 6.10. No cadastramento da proposta inicial, o Prestador de Serviços deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.10.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;
 - 6.10.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentálos quando requeridos pela Administração Pública;
 - 6.10.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
 - 6.10.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal);
 - 6.10.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
 - 6.10.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
 - 6.10.7 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
 - 6.10.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 6.11. O Prestador de Serviços organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. O Prestador de Serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

- 6.13. DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:
 - 6.13.1. As propostas iniciais/finais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste edital como "Recebimento das Propostas" deverão apresentar os seguintes dados:
 - a) as especificações completas dos Serviços ofertados, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste edital;
 - b) o valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
 - c) Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
 - d) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante:
 - e) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
 - f) prazo de validade da proposta;
 - g) prazo de inicio do serviço.

7. **FASE DE LANCES**

- A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do item.
- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao 7.4. último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Pregão Eletrônico.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 01 (Um) Absoluto.
- 7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.9. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
 - 7.11.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preco inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.11.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11.4. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 7.11.5. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Prestador de Serviços que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preco máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra.
- 8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento do Pregão eletrônico, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Compra.
- 8.3. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Compra, será solicitado ao Prestador de Serviço o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 8.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o Prestador de Serviços provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Compra ou a futura Compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 8.5.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa; (quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);
- 8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da união

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao =asc)

- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Prestadora de Serviços a e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 8.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.7.2. O Prestador de Serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.7.3. Constatada a existência de sanção, o Prestador de Serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.8. O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 60 minutos, sob pena de desclassificação Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Compra neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos.
- 8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.9.1. contiver vícios insanáveis.
 - 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. 8.9.3.
 - 8.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 8.10. Quando o Prestador de Serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos do serviço, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços do próprio Prestador de Serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o Prestador de Serviços comprove a exequibilidade da proposta.
- Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Pregão Eletrônico.

9. HABILITAÇÃO

- O Prestador de Serviços será convocado a encaminhar os documentos previstos no item 9 a. deste edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação.
- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, no item abaixo e serão solicitados b. do Prestador de Serviço classificado em primeiro lugar após o aceite da proposta final quais sejam:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante se faz necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do Prestador de Serviços com o objeto a ser contratado.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certificado de Prestador de Serviços do Estado (CFE), acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços (SICAF), acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC), válidos na data da apresentação das propostas.
 - Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com 9.2.1.1. prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF.
- 9.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no ITEM 9.2.1., a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - 9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
 - 9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
 - 9.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, 9.2.2.7. mediante a apresentação de certidão negativa.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

9.2.2.8. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

9.2.2.8.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- 9.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 9.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.3.3 No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no item 9.3.2.
- 9.3.4 No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- 9.3.5 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.
- 9.3.6 A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 9.4

- Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos ao objeto licitado indicando com clareza, a natureza, local, quantitativos, prazos, datas e outros elementos característicos, para fins de comprovar a experiência na execução dos serviços solicitados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 9.4.2 Licença Sanitária ou aquela que a substituir, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em plena vigência (cópia autenticada legível), de acordo com a Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, da ANVISA.
- 9.4.3 Comprovante de registro de empregado ou contrato social atualizado ou contrato de trabalho, no qual conste o nome do profissional da área de farmácia ou enfermagem, devidamente registrada pelo conselho fiscalizador, que será o responsável técnico pelo serviço, bem como cópia da carteira de identificação profissional.
- 9.4.4 Licença Ambiental de operação para controle físico- ambiental expedida por órgão público competente.
- Registro da empresa concorrente junto à Anvisa para processamento de produtos para saúde;
- 9.4.6 Certificado de Vistoria Técnica, vigente, expedido pelo Corpo de Bombeiros atestado o sistema de prevenção e segurança.
- 9.4.7 Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação;
- 9.5 Poderá ser realizada diligencia nos termos do Art. 64 da Lei 14.133 de 2021.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o Prestador de Serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Prestador de Serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de Prestador de Serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- Será inabilitado o Prestador de Serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.
- Na hipótese de o Prestador de Serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão 9.12 ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Prestador de Serviços será 9.13 habilitado.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 10.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, exclusivamente através do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 10.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

concedido para tal, conforme item 10.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.

- 10.2 razões de recurso disposição ficarão à dos interessados do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br durante os prazos e contrarrazões referidos no subitem 10.1.
- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios; 10.3
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 10.6 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 Á vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHGV, para fins de homologação.
- 11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato/ata de registro de preços que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.
- É possível a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Precos ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.
- 11.4 A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico o contrato ou a Ata de Registro de Preços para assinar, recebida a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deverá ser assinada (o) e devolvida (o) em até 3 dias úteis.
- 11.5 Em caso de assinatura física do contrato, a LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento do termo deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da Contratante, conforme a Minuta do Contrato/Ata de registro de preços que integra este Edital.
 - 11.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 (INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) deste Edital.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

11.6 É facultado a FHGV, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO 12.

Os serviços deverão ser executados nos termos e condições estipulados neste certame e/ou 12.1. previamente acordados com a Coordenação, nos seguintes endereços:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ: 13.183.513/0001-27 - Rua Pinheiro Machado, nº 331, bairro Diehl - Sapucaia do Sul/RS - Telefone: (51) 3451-8200, CEP: 93210-180.

- 12.1.1. Com prazo de início de serviço Imediato a contar da assinatura do contrato, salvo quando houver acordo entre as partes mediante emissão de ordem de início.
- 12.2. O Serviço ora solicitado deverá ser disponibilizado ao Hospital Municipal Getúlio Vargas situado à Rua Pinheiro Machado, 331 - Bairro DIHEL - Sapucaia do Sul - RS, CNPJ: 13.183.513/0001-27, e a todos os materiais por ele utilizados que necessitem de processamento, computando todos os impostos, encargos, taxas que por ventura forem vigentes no ato da assinatura deste Contrato, incluídos nos preços aqui contratados.
- 12.3. Empresa que realize esterilização a vapor itens como bandejas, kits de instrumental, pacotes de roupas e demais itens e materiais termosenssíveis através de óxido de etileno.
- 12.4. Retirada do material do Hospital com no mínimo 02 rotas diárias para retirada e para a entrega, com coleta até às 10:00 e entrega até às 20:00 de segunda-feira a sábado, podendo conforme a urgência de procedimentos, principalmente os de traumatologia, atender estas demandas como processamento extra, fora da carga total enviada, necessitando nestes casos ter processamentos exclusivos para a Unidade.
- Entregar os materiais processados em Óxido de Etileno ETO em até 72 horas. 12.5.
- 12.6. Em caráter de emergência, em função de pane em autoclave ou outro equipamento necessário para o processamento seguro, os materiais a serem processados sairão da Unidade limpos e empacotados, necessitando somente realizar a esterilização dos mesmos,
- 12.7. Os materiais com lúmen inferior a 5 mm que necessitarem de processamento por inviabilidade do equipamento da instituição serão encaminhados para o processamento, embalagem e esterilização pela empresa, conforme determinação legal para processamento de canulados.
- 12.8. A conferência dos materiais estéreis será realizada pela equipe de enfermagem do CME na presença do funcionário da empresa prestadora do serviço com a entrega de um "ROL" numerado e descrição completa dos materiais.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 13.

- 13.1. O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.
- 13.2. A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao FHGV e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.
- 13.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 13.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 13.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 13.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 13.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:
 - I Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;
 - V Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 13.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
- 13.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 13.11. No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
 - Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF: 13.11.1.
 - a) 1,2% para compras de mercadorias
 - b) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico
 - c) 1,2% para serviços com emprego de materiais
 - d) 4,8% demais serviços.
 - 13.11.2. Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

14 DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. Rubrica: 4320 - SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÕES.

15 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

- O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais, bem como ser rescindido a qualquer momento, exclusivamente pela Contratante, com aviso prévio de 30 dias.
- 15.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.
- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

16 DAS OBRIGAÇÕES.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 16.1 Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 16.2 Não possuir débitos em atraso junto a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;
- 16.3 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos ora contratados, quando solicitados.
- 16.4 A CONTRATADA deverá responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações 16.7 assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.8 Estar em conformidade com a legislação citada abaixo na integra:
 - a. Licença Sanitária ou aquela que a substituir, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em plena vigência (cópia autenticada legível), de acordo com a Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, da ANVISA.
 - b. Comprovante de registro de empregado ou contrato social atualizado ou contrato de trabalho, no qual conste o nome do profissional da área de farmácia ou enfermagem, devidamente registrada pelo conselho fiscalizador, que será o responsável técnico pelo serviço, bem como cópia da carteira de identificação profissional.
 - c. Licença Ambiental de operação para controle físico- ambiental expedida por órgão público competente.
 - d. Certificado de Vistoria Técnica, vigente, expedido pelo Corpo de Bombeiros atestado o sistema de prevenção e segurança.
- A CONTRATADA deverá inspecionar o recebimento dos itens enviados conforme relação descrita pela CONTRATANTE.
- 16.10 Realizar a limpeza com detergente enzimático com no mínimo 03 (três) enzimas.
- A CONTRATADA deverá dispor de lavadora ultrassônica para lavagem dos materiais com 16.11 lumens estreitos, que propicia a diminuição do BIOBURDEEN e manutenção da integridade do material. Os materiais que levem riscos de pirogenia ao paciente deverão ser enxaguados com água





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

filtrada por osmose reversa conforme RDC 15 de 15 de março de 2012. Os materiais deverão estar totalmente secos antes de serem embalados.

- 16.12 Todos os materiais enviados à CONTRATADA deverão, a fim de minimizar os riscos do reprocessamento dos artigos médicos hospitalares, sofrer controle de qualidade a fim de garantir a aptidão dos materiais para reuso, devendo conter no mínimo as seguintes abordagens -Inspeção de sujidade; -Inspeção de funcionalidade; -Inspeção biocompatibilidade; -Inspeção de tensão de ruptura da matéria prima (vida útil).
- Tais materiais deverão ser identificados com caneta não tóxica, o número de reprocessamentos realizados em local a ser determinado pela CONTRATANTE.
- 16.14 Os materiais esterilizados deverão estar validados com sinais pré-estabelecidos para identificação da passagem do material pela esterilização (conter indicador químico) e serem embalados para entrega em papel grau cirúrgico 60 Gr e com uma das faces em filme laminado transparente em polipropileno e poliéster, apresentando medidas aproximadas ao tamanho do material a ser embalado, dupla embalagem e com data e período de validade do processamento.
- 16.15 A CONTRATADA deverá realizar o processo de limpeza e esterilização, conforme determina a Portaria Interministerial 482 de 16 de abril de 1999. A CONTRATADA deverá realizar a aeração forçada em câmara por 8 a 12 horas, a 50 ou 60 graus, complementando mais 12 horas de aeração natural e devolver os materiais no prazo máximo de 48 horas.
- 16.16 Cada ciclo de esterilização deverá estar monitorado com os seguintes indicadores:-Biológico, Químico e Rastreio de parâmetros de ciclo de esterilização.
- A CONTRATADA deverá emitir laudo de liberação de cargas, assinado pelo seu responsável técnico. As cargas não poderão ser liberadas sem a confirmação do resultado negativo.
- 16.18 Os materiais a serem reprocessados deverão ser acondicionados em caixas fechadas, próprias para transporte, fornecidas pela CONTRATADA, disponibilizando também, caixas extras para permanecerem no hospital.
- 16.19 CONTRATADA deverá dispor de um responsável técnico com nível superior em suas unidades de esterilização e de trabalhadores tecnicamente qualificados para operação, controle de qualidade, manutenção e segurança do sistema.
- 16.20 Nas embalagens deverão constar o número do lote, a data de esterilização e prazo de validade de esterilização.
- 16.21 As embalagens, com uma face em poliamida e outra em papel grau cirúrgico utilizado para acondicionamento dos materiais, conforme exigência do Ministério da Saúde deverá conter no papel um indicador do sistema de esterilização de qualidade adequada para observação.
- 16.22 A CONTRATADA deverá manter seu arquivo para eventuais consultas, os laudos de esterilização de todos os lotes processados.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 16.23 Responsabilizar-se pela conservação dos materiais enviados, ficando sujeita à penalidade de reposição dos bens extraviados, por artigos da mesma qualidade.
- 16.24 Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE, a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 16.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho.
- 16.26 Responsabilizar-se pela eventual paralisação dos serviços, por parte dos funcionários da CONTRATADA, ficando a mesma, responsável pelos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

- 16.27 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;
- Notificar/comunicar a contratada, por escrito, sobre as questões que estejam em desacordo 16.28 com as cláusulas do contrato, para que seja reparado ou corrigido, indicando prazo de 03 (três) dias a contar da notificação;
- 16.29 Efetuar o pagamento à promitente CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 16.30 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, assegurando livre acesso da mão de obra da CONTRATADA, às suas instalações, desde que devidamente identificada, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimentos entre seus funcionários, empregados e da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 16.31 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela CONTRATADA, podendo realizar avaliações periódicas e adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.
- 16.32 Controlar em documento próprio, a efetiva execução dos serviços da CONTRATADA, a fim de proceder, mensalmente, o Atestado de Execução dos Serviços.
- 16.33 Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstancias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, quando possível.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses 17.1 previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência pela falta do subitem alínea "a" deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do Prestador de Serviço, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas "a" a "m".
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea "b" a "g", pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



fhgvrs /

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas "h a "m", bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 17.3 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 17.4 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 17.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157</u>).
- 17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 17.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 17.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.8.3 as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 17.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 17.8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
 - 17.8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - republicar o presente edital com uma nova data;
 - 18.1.2 valer-se, para a Contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 18.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 18.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 18.1.5 As providências dos subitens 18.1.1 a 18.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 - 18.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 18.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 18.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 18.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.1.11 As normas disciplinadoras deste Edital de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.
- 18.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação.
- 18.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.1.14 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da gestão de serviços.
 - 18.1.14.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes
- 18.1.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 18.1.16 Integram este Edital de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
 - I.ANEXO I -Termo de Referência.
 - II.Anexo II Modelo de Proposta
 - III. Anexo III Minuta de Contrato.
 - Anexo I do Contrato Termo de aceitação dos requisitos descritos no procedimento de segurança para terceiros.

Sapucaia do Sul, 31 de outubro de 2024.

Edital de Pregão Eletrônico aprovado pela Procuradoria FHGV.



/fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS À VAPOR E POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

1.2.

II- JUSTIFICATIVA

- Considerando que o Hospital possui 155 leitos, 20 leitos de UTI, Emergência porta Aberta e referência para esterilização de materiais para a UPA, SAMU, Centro de Especialidade e Clisam;
- Considerando que a autoclave Sercon está desativada sem data para o retorno;
- Considerando que a autoclave Baumer está com seu funcionamento prejudicado devido à necessidade de rede de ar comprimido exclusiva para o funcionamento seguro do equipamento;
- Considerando que a instalação de rede de ar comprimido exclusiva está em fase de avaliação e confecção de projeto técnico;
- Considerando a dificuldade de encaminhamento do nosso material para esterilizar nas instituições da região;
- Considerando que a execução dos processos de esterilização necessita ser garantidos para a segurança dos processos assistenciais;
- Considerando ainda que a falta de materiais estéreis prejudica o funcionamento das Unidades e
 colocam em risco a qualidade e segurança na assistência aos pacientes, justifica-se desta forma
 a necessidade de contratação de empresa terceirizada para a prestação de esterilização a
 vapor dos itens ora processados no HMGV.

III - DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Empresa que realize esterilização a vapor itens como bandejas, kits de instrumental, pacotes de roupas e demais itens e materiais termosenssíveis através de óxido de etileno.
- 3.2 Retirada do material do Hospital com no mínimo 02 rotas diárias para retirada e para a entrega, com coleta até às 10:00 e entrega até às 20:00 de segunda-feira a sábado, podendo conforme a urgência de procedimentos, principalmente os de traumatologia, atender estas demandas





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

como processamento extra, fora da carga total enviada, necessitando nestes casos ter processamentos exclusivos para a Unidade.

- Entregar os materiais processados em Óxido de Etileno ETO em até 72 horas. 3.3
- 3.4 Em caráter de emergência, em função de pane em autoclave ou outro equipamento necessário para o processamento seguro, os materiais a serem processados sairão da Unidade limpos e empacotados, necessitando somente realizar a esterilização dos mesmos,
- 3.5 Os materiais com lúmen inferior a 5 mm que necessitarem de processamento por inviabilidade do equipamento da instituição serão encaminhados para o processamento, embalagem e esterilização pela empresa, conforme determinação legal para processamento de canulados.
- 3.5 A conferência dos materiais estéreis será realizada pela equipe de enfermagem do CME na presença do funcionário da empresa prestadora do serviço com a entrega de um "ROL" numerado e descrição completa dos materiais.

IV-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

				Quant	idade
Item	Código	Atividad	Estimada*		
			Mensal	Anual	
Esterilizaçã	991360	Esterilização a vapor por carç	ga em autoclave	90.000	1.080.0
o à Vapor				litros	00 litros
Esterilizaçã	990899	Endoscópio rígido		32	384
o Á Oxido	990902	Máscara laríngea		20	240
de Etileno	990903	Caneta de eletrobisturi		200	2.400
	990904	Válvula sucção para endoscó	15	180	
Esterilizaçã	991710	Esterilização a vapor de Contendo 20 peças			
o à Vapor de		Bandeja da vídeo contando com a		32	384
Canulados		(canulados)	bandeja		
	991711	Esterilização a vapor de	Esterilização a vapor de Contendo 03		
		Bandeja de cistoscopia	peças contando com	8	96
		(canulados)	a bandeja		
	991712	Esterilização a vapor de	Contendo 14 peças		
		Bandeja da RTU	contando com a	8	96
		bandeja			
	991713	Esterilização a vapor de Contendo 03 peças		8	96





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

	Bandeja de uretrótomo	contando com a			
		bandeja			
991714	Esterilização a vapor de	Contendo cx de			
	Caixa de canulados 3.0	aproximadamente			
		20cm x 10cm		40	
		contendo 12 peças	4	48	
		de instrumental + 24			
		parafusos			
991715	Esterilização a vapor de	Contendo 2 cx de			
	Caixa de canulados 4.5	aproximadamente			
		20cm x 30cm,			
		contendo	3	36	
		instrumental (13	3		
		peças) e a outra			
		caixa contendo 39			
		parafusos			

* A quantidade estimada do material a ser esterilizado pode variar conforme agenda eletiva e procedimentos de urgência realizados na unidade e instalação dos equipamentos próprios.

DOS CRITÉRIOS DE DISPUTA

Sugere-se como critério de julgamento das propostas o valor dos ítens, vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor global.

VI-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a capacidade técnica e experiência prática da concorrente no fornecimento e execução de SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE INSUMOS em instituição com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à Fundação Getúlio Vargas - Cnes 2232162.
- 6.2 Registro da empresa concorrente junto à Anvisa para processamento de produtos para saúde;
- 6.3 Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente para o funcionamento e processamento de produtos para a saúde.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Estar em conformidade com a legislação citada abaixo na integra:
 - e. Licença Sanitária ou aquela que a substituir, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em plena vigência (cópia autenticada legível), de acordo com a Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, da ANVISA.
 - f. Comprovante de registro de empregado ou contrato social atualizado ou contrato de trabalho, no qual conste o nome do profissional da área de farmácia ou enfermagem, devidamente registrada pelo conselho fiscalizador, que será o responsável técnico pelo serviço, bem como cópia da carteira de identificação profissional.
 - g. Licença Ambiental de operação para controle físico- ambiental expedida por órgão público competente.
 - h. Certificado de Vistoria Técnica, vigente, expedido pelo Corpo de Bombeiros atestado o sistema de prevenção e segurança.
- 7.2 A CONTRATADA deverá inspecionar o recebimento dos itens enviados conforme relação descrita pela CONTRATANTE.
- 7.3 Realizar a limpeza com detergente enzimático com no mínimo 03 (três) enzimas.
- 7.4 A CONTRATADA deverá dispor de lavadora ultrassônica para lavagem dos materiais com lumens estreitos, que propicia a diminuição do BIOBURDEEN e manutenção da integridade do material. Os materiais que levem riscos de pirogenia ao paciente deverão ser enxaguados com água filtrada por osmose reversa conforme RDC 15 de 15 de Março de 2012. Os materiais deverão estar totalmente secos antes de serem embalados.
- 7.5 Todos os materiais enviados à CONTRATADA deverão, a fim de minimizar os riscos do reprocessamento dos artigos médicos hospitalares, sofrer controle de qualidade a fim de garantir a aptidão dos materiais para reuso, devendo conter no mínimo as seguintes abordagens -Inspeção de sujidade;-Inspeção de funcionalidade; -Inspeção biocompatibilidade; -Inspeção de tensão de ruptura da matéria prima (vida útil).
- 7.6 Tais materiais deverão ser identificados com caneta não tóxica, o número de reprocessamentos realizados em local a ser determinado pela CONTRATANTE.
- 7.7 Os materiais esterilizados deverão estar validados com sinais pré-estabelecidos para identificação da passagem do material pela esterilização (conter indicador químico) e serem embalados para entrega em papel grau cirúrgico 60 Gr e com uma das faces em filme laminado transparente em polipropileno e poliéster, apresentando medidas aproximadas ao tamanho do





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

dupla embalagem e com data e período de validade do material a ser embalado, processamento.

- 7.8 A CONTRATADA deverá realizar o processo de limpeza e esterilização, conforme determina a Portaria Interministerial 482 de 16 de abril de 1999. A CONTRATADA deverá realizar a aeração forçada em câmara por 8 a 12 horas, a 50 ou 60 graus, complementando mais 12 horas de aeração natural e devolver os materiais no prazo máximo de 48 horas.
- 7.9 Cada ciclo de esterilização deverá estar monitorado com os seguintes indicadores:-Biológico, Químico e Rastreio de parâmetros de ciclo de esterilização.
- 7.10 A CONTRATADA deverá emitir laudo de liberação de cargas, assinado pelo seu responsável técnico. As cargas não poderão ser liberadas sem a confirmação do resultado negativo.
- Os materiais a serem reprocessados deverão ser acondicionados em caixas fechadas, próprias para transporte, fornecidas pela CONTRATADA, disponibilizando também, caixas extras para permanecerem no hospital.
- 7.12 CONTRATADA deverá dispor de um responsável técnico com nível superior em suas unidades de esterilização e de trabalhadores tecnicamente qualificados para operação, controle de qualidade, manutenção e segurança do sistema.
- Nas embalagens deverão constar o número do lote, a data de esterilização e prazo de validade de esterilização.
- As embalagens, com uma face em poliamida e outra em papel grau cirúrgico utilizado para acondicionamento dos materiais, conforme exigência do Ministério da Saúde deverá conter no papel um indicador do sistema de esterilização de qualidade adequada para observação.
- A CONTRATADA deverá manter seu arquivo para eventuais consultas, os laudos de esterilização de todos os lotes processados.
- Responsabilizar-se pela conservação dos materiais enviados, ficando sujeita à penalidade de reposição dos bens extraviados, por artigos da mesma qualidade.
- Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE, a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho.
- Responsabilizar-se pela eventual paralisação dos serviços, por parte dos funcionários da 7.19 CONTRATADA, ficando a mesma, responsável pelos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

7.20 Encaminhar mensalmente relação dos itens processados de acordo com o lote, quantidades processadas no período, juntamente com aos valores a serem pagos pelo serviço para conferencia da chefia do serviço.

VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, assegurando livre acesso da mão de obra da CONTRATADA, às suas instalações, desde que devidamente identificada, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimentos entre seus funcionários, empregados e da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 8.2 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela CONTRATADA, podendo realizar avaliações periódicas e adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.
- 8.3 Controlar em documento próprio, a efetiva execução dos serviços da CONTRATADA, a fim de proceder, mensalmente, o Atestado de Execução dos Serviços.
- Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar 8.4 e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstancias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, quando possível.

IX - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço ora solicitado deverá ser disponibilizado ao Hospital Municipal Getúlio Vargas situado à Rua Pinheiro Machado, 331 - Bairro DIHEL - Sapucaia do Sul - RS, CNPJ: 13.183.513/0001-27, e à todos os materiais por ele utilizados que necessitem de processamento, computando todos os impostos, encargos, taxas que por ventura forem vigentes no ato da assinatura deste Contrato, incluídos nos preços aqui contratados.

X -PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O responsável a ser designado para execução da fiscalização do contrato será a enfermeira RT co Centro de Materiais Esterilizados do HMGV, devendo proceder à observar o que segue:

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações.

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

dessa responsabilidade, exercer a fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Solicitar aos supervisores/encarregados da Contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

Solicitar à Contratada a substituição do total ou parte de qualquer produto, material, recurso ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

PROCESSO: 254491/2024

Pregão Eletrônico: 0082/2024

1. DO OBJETO:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS À VAPOR E POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

2. Dados do Fornecedor e representante:

Razão social do licitante:	CNPJ	•	
Endereço:	n°Bairro:	. CEP:	
Telefone:E-mail:			
Dados bancários da empre	sa (banco, agência	e conta corrente)	
Nome representante legal:	CPF:	Endereço:	Cargo:

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

		Lote: 1					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	991360	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR CARGA EM AUTOCLAVE / Esterilização a vapor por carga em autoclave	LT	90000	1080000		
2	990899	ESTERELIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE ENDOSCÓPIO RÍGIDO / Esterilização por óxido de etileno de endoscópio rígido	UN	32	384		
3	990902	ESTERELIZAÇÃO POR ÓXIDO DE MÁSCARA LARÍNGEA / Esterilização por óxido de máscara laríngea	UN	20	240		



www.fhgv.com.br f/fhgvrs in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

4	990903	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE CANETA ELETROBISTURI / SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE CANETA ELETROBISTURI	UN	200	2400		
5	990904	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE VÁLVULA DE SUCÇÃO PARA USO NO ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL / SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE VÁLVULA DE SUCÇÃO PARA USO NO ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL	UN	15	180		
6	991710	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE BANDEJA DA VÍDEO (CANULADOS) / SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE BANDEJA DA VÍDEO (CANULADOS)	UN	32	384		
7	991711	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE BANDEJA DE CISTOSCOPIA (CANULADOS) / SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE BANDEJA DE CISTOSCOPIA (CANULADOS)	UN	8	96		
8	991712		UN	8	96		
9	991713	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE BANDEJA DE URETRÓTOMO (CANULADO) / SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE BANDEJA DE URETRÓTOMO (CANULADO)	UN	8	96		
10	991714	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE CAIXA DE CANULADOS 3.0 / SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE CAIXA DE CANULADOS 3.0	UN	4	48		
11	991715	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE CAIXA DE CANULADOS 4.5 /	UN	3	36	Total do	
						Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:		+ +			
	-1	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	CNPJ:	13.183.513/	0001-27		

Observação: Não alterar informações já constantes na planilha e seguir está lista para cadastro de proposta no portal de compras do Banrisul.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

1.1. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da gestão de serviços.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS	
GETÚLIÓ VARGAS	

- 1.1.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.
- 1.2 A planilha de preços apresentada deverá ser assinada para que possamos confirmar sua legitimidade.

	Sapucaia do Sul, de xxxxxxxx de	_ de xxxxxxxx de 2024.			
NOME DA EMPRESA:					
CNPJ:					
REPRESENTANTE LEGAL:					





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

ANEXO III - MINUTA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato n. xxx/2024 Pregão Eletrônico - n. 0082/2024 Processo n. 254491/2024

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, Fundação Pública de Direito Privado Municipal. autorizada pela Lei Municipal nº 3.224/10 republicada pela Lei Municipal nº 3.684/15, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, e suas filiais HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Luciano Machado de Oliveira, e pela Diretora administrativo-financeira, Sra. Graziele Ramos do Amaral, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço derivado da homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0082/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS À VAPOR E POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS. tipo menor preço por lote, conforme especificações deste edital e seu anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

- O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes 2.1 terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais, bem como ser rescindido a qualquer momento, exclusivamente pela Contratante, com aviso prévio de 30 dias.
- 2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços deverão ser executados nos termos e condições estipulados neste certame e/ou previamente acordados com a Coordenação, nos seguintes endereços:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ: 13.183.513/0001-27 - Rua Pinheiro Machado, nº 331, bairro Diehl - Sapucaia do Sul/RS - Telefone: (51) 3451-8200, CEP: 93210-180.

- 3.1.1 Com prazo de início de serviço Imediato a contar da assinatura do contrato, salvo quando houver acordo entre as partes mediante emissão de ordem de início.
- 3.2 O Serviço ora solicitado deverá ser disponibilizado ao Hospital Municipal Getúlio Vargas situado à Rua Pinheiro Machado, 331 - Bairro DIHEL - Sapucaia do Sul - RS, CNPJ: 13.183.513/0001-27, e a todos os materiais por ele utilizados que necessitem de processamento, computando todos os impostos, encargos, taxas que por ventura forem vigentes no ato da assinatura deste Contrato, incluídos nos preços aqui contratados.
- 3.3 Empresa que realize esterilização a vapor itens como bandejas, kits de instrumental, pacotes de roupas e demais itens e materiais termosenssíveis através de óxido de etileno.
- 3.4 Retirada do material do Hospital com no mínimo 02 rotas diárias para retirada e para a entrega, com coleta até às 10:00 e entrega até às 20:00 de segunda-feira a sábado, podendo conforme a urgência de procedimentos, principalmente os de traumatologia, atender estas demandas como processamento extra, fora da carga total enviada, necessitando nestes casos ter processamentos exclusivos para a Unidade.
- 3.5 Entregar os materiais processados em Óxido de Etileno ETO em até 72 horas.
- 3.6 Em caráter de emergência, em função de pane em autoclave ou outro equipamento necessário para o processamento seguro, os materiais a serem processados sairão da Unidade limpos e empacotados, necessitando somente realizar a esterilização dos mesmos,
- 3.7 Os materiais com lúmen inferior a 5 mm que necessitarem de processamento por inviabilidade do equipamento da instituição serão encaminhados para o processamento, embalagem e esterilização pela empresa, conforme determinação legal para processamento de canulados.
- 3.8 A conferência dos materiais estéreis será realizada pela equipe de enfermagem do CME na presença do funcionário da empresa prestadora do serviço com a entrega de um "ROL" numerado e descrição completa dos materiais.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.
- 4.2 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao FHGV e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.
- 4.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:
 - I Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;
 - V Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 4.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
- 4.11 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 3.9 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
 - Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:
 - e) 1,2% para compras de mercadorias
 - f) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico
 - g) 1,2% para serviços com emprego de materiais
 - h) 4,8% demais serviços.
 - 3.9.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. Rubrica: 4320 - SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

- Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a 6.1 terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.2 Não possuir débitos em atraso junto a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;
- 6.3 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos ora contratados, quando solicitados.
- 6.4 A CONTRATADA deverá responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 6.5 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.8 Estar em conformidade com a legislação citada abaixo na integra:
 - a. Licença Sanitária ou aquela que a substituir, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em plena vigência (cópia autenticada legível), de acordo com a Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, da ANVISA.
 - b. Comprovante de registro de empregado ou contrato social atualizado ou contrato de trabalho, no qual conste o nome do profissional da área de farmácia ou enfermagem, devidamente registrada pelo conselho fiscalizador, que será o responsável técnico pelo serviço, bem como cópia da carteira de identificação profissional.
 - c. Licença Ambiental de operação para controle físico- ambiental expedida por órgão público competente.
 - d. Certificado de Vistoria Técnica, vigente, expedido pelo Corpo de Bombeiros atestado o sistema de prevenção e segurança.
- 6.9 A CONTRATADA deverá inspecionar o recebimento dos itens enviados conforme relação descrita pela CONTRATANTE.
- 6.10 Realizar a limpeza com detergente enzimático com no mínimo 03 (três) enzimas.
- 6.11 A CONTRATADA deverá dispor de lavadora ultrassônica para lavagem dos materiais com lumens estreitos, que propicia a diminuição do BIOBURDEEN e manutenção da integridade do material. Os materiais que levem riscos de pirogênia ao paciente deverão ser enxaquados com água filtrada por osmose reversa conforme RDC 15 de março de 2012. Os materiais deverão estar totalmente secos antes de serem embalados.
- 6.12 Todos os materiais enviados à CONTRATADA deverão, a fim de minimizar os riscos do reprocessamento dos artigos médicos hospitalares, sofrer controle de qualidade a fim de garantir a aptidão dos materiais para reuso, devendo conter no mínimo as seguintes abordagens -Inspeção de sujidade; -Inspeção de funcionalidade; -Inspeção biocompatibilidade; -Inspeção de tensão de ruptura da matéria prima (vida útil).
- Tais materiais deverão ser identificados com caneta não tóxica, o número de reprocessamentos realizados em local a ser determinado pela CONTRATANTE.
- Os materiais esterilizados deverão estar validados com sinais pré-estabelecidos para identificação da passagem do material pela esterilização (conter indicador químico) e serem embalados para entrega em papel grau cirúrgico 60 Gr e com uma das faces em filme laminado





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

transparente em polipropileno e poliéster, apresentando medidas aproximadas ao tamanho do material a ser embalado, dupla embalagem e com data e período de validade do processamento.

- A CONTRATADA deverá realizar o processo de limpeza e esterilização, conforme determina a Portaria Interministerial 482 de 16 de abril de 1999. A CONTRATADA deverá realizar a aeração forçada em câmara por 8 a 12 horas, a 50 ou 60 graus, complementando mais 12 horas de aeração natural e devolver os materiais no prazo máximo de 48 horas.
- Cada ciclo de esterilização deverá estar monitorado com os seguintes indicadores:-Biológico, Químico e Rastreio de parâmetros de ciclo de esterilização.
- 6.17 A CONTRATADA deverá emitir laudo de liberação de cargas, assinado pelo seu responsável técnico. As cargas não poderão ser liberadas sem a confirmação do resultado negativo.
- Os materiais a serem reprocessados deverão ser acondicionados em caixas fechadas, próprias para transporte, fornecidas pela CONTRATADA, disponibilizando também, caixas extras para permanecerem no hospital.
- 6.19 CONTRATADA deverá dispor de um responsável técnico com nível superior em suas unidades de esterilização e de trabalhadores tecnicamente qualificados para operação, controle de qualidade, manutenção e segurança do sistema.
- Nas embalagens deverão constar o número do lote, a data de esterilização e prazo de validade de esterilização.
- 6.21 As embalagens, com uma face em poliamida e outra em papel grau cirúrgico utilizado para acondicionamento dos materiais, conforme exigência do Ministério da Saúde deverá conter no papel um indicador do sistema de esterilização de qualidade adequada para observação.
- A CONTRATADA deverá manter seu arquivo para eventuais consultas, os laudos de esterilização de todos os lotes processados.
- 6.23 Responsabilizar-se pela conservação dos materiais enviados, ficando sujeita à penalidade de reposição dos bens extraviados, por artigos da mesma qualidade.
- 6.24 Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE, a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho.
- 6.26 Responsabilizar-se pela eventual paralisação dos serviços, por parte dos funcionários da CONTRATADA, ficando a mesma, responsável pelos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este contrato serão encaminhados por escrito para a CONTRATADA através dos correios, com aviso de recebimento, ou



/fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os seus meios de comunicação.

Endereço:

E-mail:

Tel.:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

- 7.1 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência:
- 7.2 Notificar/comunicar a contratada, por escrito, sobre as questões que estejam em desacordo com as cláusulas do contrato, para que seja reparado ou corrigido, indicando prazo de 03 (três) dias a contar da notificação;
- 7.3 Efetuar o pagamento à promitente CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 7.4 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, assegurando livre acesso da mão de obra da CONTRATADA, às suas instalações, desde que devidamente identificada, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimentos entre seus funcionários, empregados e da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 7.5 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela CONTRATADA, podendo realizar avaliações periódicas e adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.
- 7.6 Controlar em documento próprio, a efetiva execução dos serviços da CONTRATADA, a fim de proceder, mensalmente, o Atestado de Execução dos Serviços.
- 7.7 Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstancias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, quando possível.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- O gestor do Contrato coordenará a prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.3 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do Contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato, será de 01 (um) 8.4 ano e poderá ser prorrogado, conforme artigo 113, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 8.5 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência do Contrato, 8.6 o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- Será designado como responsável administrativo pela fiscalização do Contrato o servidor, 8.7 nomeado por portaria, o qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 8.8 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 8.8. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 8.9 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à 8.11 execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente:
- 8.12 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 8.13 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 8.16 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
- 8.17 Representar os interesses desta perante a Administração;
- 8.18 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 8.19 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- 8.20 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Comete infração administrativa o Prestador de Serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Prestador de Serviços, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O Prestador de Serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência pela falta do subitem alínea "a" deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do Prestador de Serviços, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas "a" a "m".
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea "b" a "g", pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas "h a "m", bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°);
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 9.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.8.3 as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
 - 9.8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos 9.8.11
 - anexos a este Pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 10.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação
- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 10.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de serviços ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômicofinanceiro do pactuado.
- Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021, que será avaliado no prazo de 15 (quinze) dias pela FHGV.
- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1 A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente contrato, enseja a sua rescisão com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido em conformidade com o artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito, devendo a CONTRATADA manter atualizados os meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 13.1 Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 0082/2024, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito privado.
- É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da gestão de serviços.
- 13.4 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sapucaia do Sul,... de de 2024.

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas **Graziele Ramos Amaral Diretora Administrativa Financeira**

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas Luciano Machado de Oliveira **Diretor Geral**





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Anexo I do contrato - TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS DA FHGV

Eu,			_	repre	esen	tante	da
empresa,	na	qual	exe	ço	а	função	de
		, dec	laro	que	na	data	de
/, efetuei a leitura e tomei conhecimento	do P	rocedir	nento	de	Seg	urança	para
Terceiros da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, bem	com	o dei	conhe	cime	nto	do pres	ente
conteúdo a todos os funcionários que prestarão serviços d	entro	desta l	Jnidad	de.			
Por meio deste, declaro para todos os fins, que a	empr	esa aci	ma m	encic	onada	a e todo	s os
seus funcionários e prepostos estão cientes e concordar	n com	o con	teúdo	prev	/isto	no pres	ente
manual e na legislação vigente, se obrigando a respe	itar t	odas a	s exi	gênci	ias a	ali previs	stas,
arcando a empresa exclusivamente com os danos	e pr	ejuízos	caus	sados	s pe	elo ever	ntual
descumprimento de tais exigências.							
Sem mais,							
	Sa	apucaia	do S	ul, XX	(de	XXXX d	e 2024.
	_		CON	ITRA	TAD	Α	